



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Referência n.º 8501959-62.2015.8.06.0026

Assunto: Pedido de Providências

Interessado: Juízo da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Osasco/SP

DESPACHO/OFÍCIO CIRCULAR N° 3962/2015/CGJ-CE

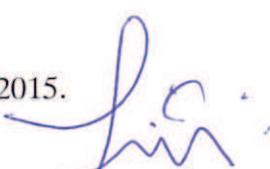
Trata-se de expediente advindo do Juízo da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Osasco/SP, por meio do qual solicita informações acerca do falecimento das pessoas indicadas no expediente de fl. 02, bem como o envio das respectivas certidões de óbito, para fins de instrução de ação de inventário.

Desta forma, **determino** seja expedido Ofício Circular aos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais do estado do Ceará, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, adotem as providências necessárias ao atendimento do que foi solicitado pelo Juízo requerente, nos termos do expediente exordial, cuja cópia deve seguir anexa, encaminhando resposta a esta Corregedoria para fins de registro e arquivamento.

Cópia do presente servirá como ofício. A resposta deverá citar o número deste processo, e ser encaminhada diretamente a esta Corregedoria via malote digital.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 02 de setembro de 2015.


Desembargador FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA
Corregedor Geral da Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES



Av. Nossa Senhora de Fátima, 336, Centro - CEP 06086-000, Fone:
(11)3681-9672, Osasco-SP - E-mail: osasco3fam@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Públíco: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO

Processo Digital nº: 4013396-71.2013.8.26.0405
Classe - Assunto: Arrolamento Sumário - Sucessões
Requerente: MARIA SOARES DA SILVA
Requerido: JÚLIA PEREIRA DA SILVA e outro

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

31 / 08 / 15

Matriúlo ()

Osasco, 13 de agosto de 2015.

Prezado(a) Senhor(a),

Pclo presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, solicito a Vossa Senhoria quaisquer informações acerca do falecimento das pessoas abaixo discriminadas, enviando-se as respectivas certidões de óbito, com a finalidade de instruir ação de inventário.

1) MARIA DA CONCEIÇÃO, filha de Manuel Pereira Chaves e Francisca Maria da Conceição, falecida em 30/09/1947, sepultada no Cemitério São João Batista, Fortaleza/CE.

2) MANUEL PEREIRA, filho de Raimundo Vidal Pereira e Maria do O. Pereira, falecido em 22/10/1948, sepultado no Cemitério São João Batista, Fortaleza/CE.

3) ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO, filha de Sabino Farias Gomes e Alexandrina Maria da Conceição.

4) ANTONIO FERREIRA DA SILVA, filho de Sebastião Ferreira da Silva e Angélica Maria da Conceição.

Atenciosamente,

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Leonardo Manso Vicentin

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(A) Ilustríssimo(a) Juiz Corregedor da
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ/CE
Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, - Cambeba
FORTALEZA/CE
CEP: 60822-325



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Autos nº 4013396-71.2013.8.26.0405

MM. Juiz,

1 - Ciente de todo o processado, notadamente do ofício encaminhado pela Secretaria de Segurança Pública do Ceará (fls. 84 e 87);

2 – Fls. 88/91: De acordo o Ministério Pùblico com o requerimento de item “a” de fls. 91, expedindo-se ofício à Secretaria de Segurança Pública do Ceará para que em razão dos demais elementos fornecidos, efetue nova pesquisa quanto à existência de certidão de óbito ou outro documento que comprove o falecimento de **MARIA DA CONCEIÇÃO, MANUELA PEREIRA, ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO e ANTONIO FERREIRA DA SILVA**, instruindo o ofício com cópia da petição de fls. 88/91 e ofícios de fls. 84 e 87:

3 – Sem prejuízo, requeiro seja expedido ofício à Corregedoria Geral de Justiça do Ceará para que informe a este Juízo acerca do óbito de **MARIA DA CONCEIÇÃO, MANUELA PEREIRA, ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO e ANTONIO FERREIRA DA SILVA**, enviando as respectivas certidões de óbitos. Caso não seja possível, esclareça o motivo da inexistência da certidão de óbito das pessoas mencionadas, devendo o ofício ser instruído com cópia da petição de fls. 88/91;

4 – Quanto aos requerimentos de item “b” de fls. 91, deverão ser analisados, se necessários, após as respostas dos ofícios solicitados nos itens 2 e 3;

5 – No mais, reitero item 1 da manifestação ministerial de fls. 79

Osasco, 13 de março de 2015

Renata Yúrika Makita Rodrigues
Promotora de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Av. Nossa Senhora de Fátima, 336, Centro - CEP 06086-000, Fone:
(11)3681-9672, Osasco-SP - E-mail: osasco3fam@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Públíco: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO

Processo Digital nº: 4043396-71.2013.8.26.0405
Classe – Assunto: Arrolamento Sumário - Sucessões
Requerente: MARIA SOARES DA SILVA
Requerido: JÚLIA PEREIRA DA SILVA e outro

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Osasco, 09 de abril de 2014.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, solicito a Vossa Senhoria quaisquer informações e se possível cópia de documentos relativos ao falecimento das pessoas abaixo discriminadas, com a finalidade de instruir ação de inventário.

- 1) MARIA DA CONCEIÇÃO e 2) MANUEL PEREIRA, pais de JULIA PEREIRA DA SILVA, nascida em 01/07/1916, RG 3.632.381;
3) ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO e 4) ANTONIO FERREIRA DA SILVA, pais de IGNÁCIO FERREIRA DA SILVA, nascido em 30/12/1926, RG 28.171.175-6 (SP), CPF 359.395.838-49, falecido e, 24/03/2009.

Atenciosamente,

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Isabel Cristina Maceiras Ferreira

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Ilustríssimo(a) Delegado(a) de Segurança Pública
Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará - SSPDS/CE
Av. Bezerra de Menezes, 581, São Gerardo, CEP: 60325-003 - Fortaleza/CE



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social*

Ofício

Assunto: Resposta ao Processo N.^º
4013396-71.2013.8.26.0405

Anexo:

Perícia Forense do Estado do Ceará -
PEFOCE

Coordenadoria de Identificação Humana e
Perícias Biométricas - CIHPB

Numeração. OF 2014 05 000 0684

Pagina: 1/1

Fortaleza, 10 de Junho de 2014.

*Exm.^a Sra.***ISABEL CRISTINA MACEIRAS FERREIRA**

Juíza

Foro de Osasco

3^a Vara de Família e Sucessões

Av. Nossa Senhora de Fátima, 336 - Centro
Osasco/SP
06086-000

Senhora Juíza,

Em atendimento à solicitação contida no Processo N.^º 4013396-71.2013.8.26.0405, datado de 09/04/2014, informo a V.S.^a que não será possível realizar a seguinte busca com exatidão por falta dos demais dados qualificativos de **MARIA DA CONCEIÇÃO, MANUEL PEREIRA, ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO** e de **ANTONIO FERREIRA DA SILVA**.

Atenciosamente,

Aurimar Santiago Barreto
Dr.^a AURIMAR SANTIAGO BARRETO

**Coordenadora de Identificação Humana e Perícias
Biométricas/PEFOCE/SSPDS/CE**

10.09.5.22.0185

Foro de Família - Comarca de Osasco - SP
ADMINISTRAÇÃO - PROTÓTIPO 3
Nº 01.61.000-0

Av. da Universidade, 3265, Benfica, Fortaleza-CE CEP: 60020-181
Fone: (0xx85) 3101-2244/ Fax: (0xx85) 3101-2245
www.seguranca.ce.gov.br

Osasco - SP - 10/09/2014
Hora: _____ Visto: _____
[Signature]

Advocacia Pinheiro Lima

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3^a
VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE OSASCO/SP

Processo nº: 4013396-71.2013.826.0405

MARIA SOARES DA SILVA, qualificados nos autos da
AÇÃO DE ARROLAMENTO SUMÁRIO dos bens deixados pelos falecidos JÚLIA PEREIRA
DA SILVA e IGNÁCIO FERREIRA DA SILVA, processo em epígrafe, por seu advogado in
fine assinados, vem respeitosamente perante Vossa Excelência para expor e ao final
requerer o quanto segue:

I – DA BUSCA DE CERTIDÕES DE ÓBITO “IN LOCO”

01. Excelência, a R. Serventia deste D. Juízo expediu ás Fls. 82
Ofício á Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará para que procedessem
com a busca de Certidões de Óbito em nome dos pais dos Inventariados (Manuel
Pereira, Maria da Conceição, Antonio Ferreira da Silva e Alexandrina da Conceição).
Posteriormente, ás Fls. 87 foi juntada a resposta negativa das buscas sob justificativa
que faltavam dados qualificativos das pessoas a serem pesquisadas.

02. Como a Autora é uma pessoa muito idosa (possui
atualmente 87 anos de idade) e não tem condições de se locomover até o Estado do
Ceará para fazer as buscas de certidões dos genitores do seu esposo e de sua primeira
esposa, **A AUTORA PEDIU PARA UM PARENTE IR AO ESTADO DO CEARÁ PARA**
FAZER AS BUSCAS DE CERTIDÕES DE ÓBITO DOS PAIS DOS INVENTARIADOS NAS
CIDADES DE FORTALEZA E JARDIM, ambas no estado do Ceará



Advocacia Pinheiro Lima

03. A Autora conseguiu encontrar alguns sobrinhos da Inventariada Júlia Pereira na cidade de Fortaleza/CE, os quais informaram que a Sra. Maria da Conceição faleceu no dia 30/09/1947 e o Sr. Manoel Pereira faleceu no dia 22/08/1948 e ambos foram sepultados no Cemitério São João Batista, como demonstra a declaração emitida pelo Arquivo Público do Estado do Ceará (Docs. 01/02).

04. A Autora solicitou e foram feitas buscas nos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais de Fortaleza, mas NÃO FORAM ENCONTRADAS CERTIDÕES DE ÓBITO EM NOME DE MANUEL PEREIRA E MARIA DA CONCEIÇÃO.

05. Não obstante, os tabeliões dos Cartórios de Registro Civil informaram a Autora que **ATÉ MEADOS DA DÉCADA DE 80 ERA MUTO COMUM OS FAMILIARES NÃO FAZEREM O ASSENTO DOS ÓBITOS NOS CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL**, e como o país era ainda muito rural tinha pessoas, inclusive, que eram enterradas em suas propriedades rurais.

06. No entanto, para que se cumpra as formalidades legais, REQUER que seja expedido, COM URGÊNCIA, Ofício à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará para que se proceda com a busca de Certidões de Óbito em nome de MANUEL PEREIRA, filho de Raimundo Vidal Pereira e Maria do O. Pereira, e de MARIA DA CONCEIÇÃO, filha de Manuel Pereira Chaves e Francisca Maria da Conceição.

07. Quanto as pais do Inventariado Ignácio Ferreira Silva, A AUTORA FEZ UMA BUSCA NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA CIDADE DE JARDIM (última local de residência) mas NÃO ENCONTROU AS CERTIDÕES DE ÓBITO DOS SRS. ANTONIO FERREIRA DA SILVA E ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO. Não obstante, a Autora também fez uma busca no Cemitério Público da cidade de Jardim/CE, mas também não foram encontrados nenhum registro de óbito do sogro e sogra da Autora no Cemitério Público da cidade de Jardim / CE.



Advocacia Pinheiro Lima

08. Outrossim, para que se cumpra as formalidades legais, REQUER que seja expedido, COM URGÊNCIA, Ofício á Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará para que se proceda com a busca de Certidões de Óbito em nome de ANTONIO FERREIRA DA SILVA, filho de Sebastião Ferreira da Silva e Angélica Maria da Conceição, e de ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO, filha de Sabino Farias Gomes e Alexandrina Maria da Conceição.

II – DA MORTE PRESUMIDA / JUSTIFICAÇÃO DO ÓBITO

09. Excelênci, em condições normais, o assento de óbito no Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN) é feito à vista de atestado médico e, excepcionalmente, se não houver médico na localidade o assento de óbito será lavrado com atestado de duas pessoas qualificadas que tiverem presenciado ou verificado a morte (art. 77, caput, da Lei 6.015/73). No entanto, há casos em que o cadáver não é encontrado e tampouco há testemunha da morte, bem por isso nosso ordenamento jurídico admite a morte presumida (artigos 6º e 7º, do CC) e a justificação do óbito (artigo 88, da Lei 6.015/73), que servem á comprovação da morte perante o RCPN.

10. Nesse sentido, como a Autora tem certeza do óbito dos pais da Inventariada Júlia Pereira (vide Certidão - Docs. 01/02), e caso não se encontrem as devidas Certidões de Óbito, REQUER que este D. Juízo decrete a morte presumida do Sr. Manuel Pereira e Sra. Maria da Conceição, nos termos do artigos 6º e 7º, do Código Civil ou a justificação do óbito nos termos do artigo 88 da lei 6.015/73.

11. Da mesma forma, como a Autora não encontrou as Certidões de Óbito para instruir o presente processo e, caso não as encontrem, REQUER que seja decretada, por este D.Juízo, a morte presumida do Sr. Manuel Pereira e Sra. Maria da Conceição, nos termos do artigo 6º e 7º, do Código Civil ou a justificação do óbito nos termos do artigo 88 da lei 6.015/73.

12. A Autora informa a este D. Juízo que, como seu esposo e Inventariado Ignácio migrou para o Estado de São Paulo ainda muito jovem (como demonstra a Certidão emitida pelo Exército Brasileiro - Doc. 05), acredita-se que ele perdeu o contato com seus pais e que os óbitos do Sr. Antonio Ferreira da Silva e

Advocacia Pinheiro Lima

Alexandrina da Conceição podem ter ocorrido durante o período da ditadura militar do Brasil (de 1964 á 1985), período no qual muitas pessoas desapareceram e não foram encontradas até a presente data.

III - DOS REQUERIMENTOS

13. "Ex positis", REQUER á Vossa Excelênciá:
14. a) COM URGÊNCIA, a expedição de Ofício á Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará determinando a busca de Certidões de óbito em nome de **MANUEL PEREIRA**, filho de Raimundo Vidal Pereira e Maria do O. Pereira, e de **MARIA DA CONCEIÇÃO**, filha de Manuel Pereira Chaves e Francisca Maria da Conceição, de **ANTONIO FERREIRA DA SILVA**, filho de Sebastião Ferreira da Silva e Angélica Maria da Conceição, e de **ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO**, filha de Sabino Farias Gomes e Alexandrina Maria da Conceição.
15. b) a Decretação da morte presumida ou a justificação do óbito de Manuel Pereira, Maria da Conceição, Antonio Ferreira da Silva e Alexandrina da Conceição, em caso de não encontrar as Certidões de Óbito dos pais dos Inventariados.
16. c) A manifestação do Douto Representante do Ministério Público acerca da presente Petição.
- d) A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO nos termos requeridos na Petição Inicial e Aditamentos, como medida da mais lídima e inofismável JUSTIÇA.

Nestes Termos,

P. e E. Deferimento.

Osasco, 20 de fevereiro de 2015.

JOSIVALDO PINHEIRO DE LIMA
OAB / SP 262.534

